



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Itapemirim, 27 de junho de 2022.

Projeto de Lei nº 38/2022

Processo nº 473/2022

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar apresentado pelo nobre Vereador Erasto da Costa Rocha, dispondo a ementa da seguinte forma:

“DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “ELOY DE ALMEIDA XAVIER”, EM BREJO GRANDE DO SUL, NESTE MUNICÍPIO.”

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, corroborando com o parecer jurídico favorável exarado. Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciada a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.





VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Vereador Erasto da Costa Rocha
Presidente – COLEJUR

Pelas Conclusões,

Vereador Alcione de Amorim Gomes
Vice-Presidente – COLEJUR

Pelas Conclusões,

Vereador Lenildo Henriques
Membro – COLEJUR

